

Nº 22 - DOE – 01/02/2024 – p.28

### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

#### Deliberação CIB nº 14, 31-01-2024

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 83/2023-CGVDI/DPNI/SVSA/MS, que versa sobre a primeira detecção no Brasil da variante de interesse BA.2.86 da Ômicron (SARS-CoV-2) e as sublinhagens BA.2.86.3, JN.3, JN.1, BA.2.86.1; surto de covid-19 no Ceará pela JN.1; situação epidemiológica da covid-19 no Brasil; recomendações para prevenção e controle da COVID-19 e recomendações sobre dose de reforço da vacina COVID-19 (Bivalente) para pessoas com 60 anos ou mais e imunocomprometidos acima de 12 anos de idade que tenham recebido a última dose da vacina há mais de 6 meses;

Considerando o item 6 da Nota Técnica acima: Recomendações do Ministério da Saúde acerca de medidas de prevenção e controle da COVID-19 no país:

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 341ª reunião ordinária, realizada em 24/01/2024, aprova a utilização da NOTA TÉCNICA Nº 83/2023-CGVDI/DPNI/SVSA/MS, no que tange as recomendações do Ministério da Saúde acerca das medidas de prevenção e controle da COVID-19 no país.

Fica revogada a Deliberação CIB nº 8/2022, publicada em 02/02/2022.